



RESOLUÇÃO CMS/BH – 254/09

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 09/07/2009, no cumprimento de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8142/90, artigo 1º, item I que prevê a realização da Conferência de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo poder executivo ou pelo Conselho de Saúde;

Considerando o artigo 10, da Lei Municipal 5903/90 que prevê a realização da Conferência Municipal de Saúde de Belo Horizonte, para avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde do município, convocada pelo poder executivo ou a qualquer tempo, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a realização, programada para o 2º semestre de 2009, da 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental, convocada pelo Conselho Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde que visa a formulação e gestão de políticas públicas interdisciplinares, integradas, intersetoriais, participativas e territorializadas para avaliar a situação da saúde do meio ambiente, com o tema proposto: “Saúde e Meio Ambiente: Vamos Cuidar da Gente”;

Resolve:

Aprovar o Regulamento da I Conferência Municipal de Saúde Ambiental do Município de Saúde de Belo Horizonte.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º: A 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte terá como objetivos:

1. Definir diretrizes para a política pública integrada no campo da saúde ambiental, a partir da atuação transversal e intersetorial dos vários temas e atores envolvidos com o tema;
2. Promover e ampliar a consciência sanitária, política e ambiental da população sobre os determinantes sócio ambientais num conceito ampliado de saúde;
3. Promover o debate social sobre as relações de saúde, ambiente e desenvolvimento, no sentido de ampliar a participação da sociedade civil na construção de propostas e conhecimentos que garantam qualidade de vida e saúde das populações em seus territórios;
4. Identificar na sociedade civil as experiências positivas que estão sendo feitas territorialmente e em contexto participativo, os problemas referentes ao binômio saúde ambiente e as demandas da sociedade para o poder público;
5. Promover o exercício da cidadania e a garantia do direito à saúde junto ao poder público no sentido de que o aparelho do Estado adote instrumentos e mecanismos institucionais sustentáveis (sistemas integrados) relacionados à saúde ambiental.
6. Discutir o temário da 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental, propondo estratégias para a importância das questões de saúde ambiental;
7. Elaborar propostas de formulação de políticas públicas, programas e ações relacionadas à interação entre saúde e meio ambiente com o propósito de assegurar a qualidade de vida do ser humano e a sustentabilidade;

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br



8. Apontar sugestões para a elaboração da política de saúde nos âmbitos municipal, estadual e federal, a serem encaminhadas à 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental e à 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental;
9. Eleger delegados para a 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental de Minas Gerais;
10. Apreciar e aprovar o relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º: A 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte será realizada nos dias 28,29,30/08/2009 na FAMINAS-BH, situado à Av. Cristiano Machado 12.001, Bairro Laranjeiras, (antiga Varella Veículos), convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, conforme prevê a Lei Municipal N.º 7536, de 19 de junho de 1998, em função da 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental.

§ único: As Plenárias Distritais de Saúde Ambiental serão convocadas pelos Conselhos Distritais de Saúde e pelos Distritos Sanitários, sendo coordenadas pelos conselhos distritais e deverão acontecer até o dia 16/08/2009. Os seus relatórios finais devem ser enviados obrigatoriamente à comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental até o dia 18/08/2009.

Artigo 3º: A 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte e as plenárias distritais acontecerão sob auspício da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

CAPÍTULO III – DO TEMÁRIO

Artigo 4º: A 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte terá como lema Saúde e Ambiente: vamos cuidar da gente e adotará como tema central: “A saúde ambiental na cidade, no campo e na floresta: construindo cidadania, qualidade de vida e territórios sustentáveis”.

§1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte, segundo seus objetivos, discutirá o seguinte temário:

1. O desenvolvimento e a sustentabilidade sócio-ambiental no campo, na cidade e na floresta;
2. Produção, ambiente e saúde: desafios dos processos de produção e consumo nos territórios;
3. Democracia, educação, saúde e ambiente: políticas para a construção de territórios sustentáveis.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMBIENTAL DE BELO HORIZONTE

Artigo 5º: A 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte é presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte e, na sua eventual ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

Artigo 6º: A 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte contará com uma Comissão Organizadora, eleita pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, no dia 23/04/2009.



Artigo 7º: A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte é composta pelas seguintes pessoas: Adilson de Campos Braga, Adir dos Santos, Cleide Alves Siqueira, Cleide Donária de Oliveira, Edna Rodrigues, Edson Félix da Silva, Dilermano Paulino Filho, Giovana Fraga Mantovani, Heliana Conceição de Moura, José Brandão Maia, João Batista Cunha, José Geraldo da Cruz, Kátia Valéria dos Santos Silva, Lúcia Ferreira Passos, Marcos José Mendes de Carvalho, Maria Amélia Sousa, Mônica Martins Guimarães Santos, Neide Vidal Costa, Paulo Rui Moreira, Roberto Venâncio de Carvalho, Rogério Abreu, Roges Carvalho dos Santos, Romeu Pires de Araújo, Valdelice de Moura, Walderez Alves Moreira, Welson Alexandre dos Santos, Willer Marcos Ferreira.

§ 1º: A Comissão Organizadora elegerá as mesas diretoras dos trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte.

§ 2º: A 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte terá uma proposta de Regimento Interno, que será submetido à aprovação dos delegados da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte, após a abertura de seus trabalhos.

SEÇÃO I – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 8º: A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte terá a seguinte estrutura:

1 - Subcomissões:

- a) Comissão Temática/ Relatoria composta pelos seguintes membros: Cleide Alves Siqueira, Edna Rodrigues, Heliana Conceição de Moura, Paulo Roberto Venâncio de Carvalho, Roges Carvalho dos Santos.
- b) Comissão de Comunicação, Divulgação e Mobilização: Edson Félix da Silva, Giovana Fraga Mantovani, José Brandão Maia, Lúcia Ferreira Passos, Mônica Martins Guimarães Santos, Rogério Abreu, Walderez Alves Moreira.
- c) Comissão de Infra-estrutura/ Patrocínio: Adilson de Campos Braga, Cleide Alves, José Brandão Maia, Romeu Pires.

2 – As subcomissões terão suas decisões balizadas pelo pleno.

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 9º: A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte tem as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e temáticos;
- b) Elaborar a proposta de regimento interno e programação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte e apontar as diretrizes para o Regimento Interno das Plenárias Distritais de Saúde Ambiental;

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br



- c) Indicar os apresentadores e debatedores dos temas, bem como selecionar ou promover a elaboração de documentos técnicos e textos de apoio;
- d) Acompanhar a execução dos recursos financeiros relativos à 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte e a posterior prestação de contas, inclusive os repassados a instituições conveniadas ou contratadas para prestar apoio ao evento, a ser aprovado pelo plenário do CMSBH;
- e) Promover a elaboração e publicação dos anais da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte, de acordo com a programação prévia;
- f) Realizar as demais atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte.

Artigo 10º: Compete ao pleno da comissão organizadora:

- a) Dar suporte político aos trabalhos da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte;
- b) Oferecer subsídios aos palestrantes e debatedores dos temas;
- c) Coordenar as subcomissões de infra-estrutura, temática/ relatoria, comunicação, divulgação e mobilização e as questões relativas à 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte.

Artigo 11º: Compete à subcomissão de comunicação, divulgação e mobilização:

- a) Promover a divulgação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte;
- b) Providenciar a reprodução dos relatórios para trabalhos durante a 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte;
- c) Emitir o certificado de participação.

Artigo 12º: Compete à subcomissão de temática/relatoria:

- a) Coordenar a consolidação de relatórios das Plenárias Distritais de Saúde Ambiental;
- b) Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte;
- c) Coordenar a elaboração dos textos para subsidiarem a 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte;
- d) Coordenar a consolidação e relatórios de grupos de trabalho da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte;
- e) Realizar as tarefas necessárias à consolidação e edição dos textos finais da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte;

Artigo 13º: Compete à subcomissão de infra-estrutura:

- a) Identificar as possíveis fontes de apoio financeiro à 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte e para as Plenárias Distritais de Saúde Ambiental;
- b) Acompanhar a execução dos recursos financeiros;
- c) Encaminhar a prestação de contas dos recursos executados na realização do evento e dos gastos gerados, após a Conferência, ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- d) Promover a inscrição e o credenciamento dos delegados;
- e) Promover a infra-estrutura necessária à realização do evento, quais sejam: local, alimentação, transporte etc., dos delegados e convidados da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte;

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br



CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMBIENTAL DE BELO HORIZONTE

Artigo 14º: Os membros da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte se distribuirão como:

a) Delegados com direito à voz e voto;

§ 1º: Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º: Os conselheiros municipais de saúde serão delegados natos na 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte.

CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO DAS PLENÁRIAS DISTRITAIS DE SAÚDE

SEÇÃO I – DA FINALIDADE

Artigo 15º: As plenárias distritais de saúde tem como objetivo oferecer subsídios à 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte, conforme o tema da convocatória da 1ª Conferência Nacional de Saúde e do artigo 1º do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 16º: As Plenárias Distritais de Saúde Ambiental deverão ser amplamente divulgadas às comissões locais de saúde, às entidades do movimento popular, comunitário e demais instituições, com o objetivo de debaterem os temas da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte e 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental, de acordo com o regulamento das Plenárias Distritais de Saúde Ambiental.

§1º: O regulamento das Plenárias Distritais de Saúde Ambiental será aprovado pelos respectivos conselhos distritais de saúde, conforme regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte.

§2º: As Plenárias Distritais de Saúde Ambiental deverão se realizar até 10 dias antes do início da I Conferência Municipal de Saúde Ambiental.

§3º: A comissão temática e relatoria colocará a disposição documentos para subsidiar as Plenárias Distritais de Saúde Ambiental.

Artigo 17º: Serão realizadas nove Plenárias Distritais de Saúde Ambiental:

1. Plenária Distrital de Saúde Barreiro;
2. Plenária Distrital de Saúde Centro-Sul;
3. Plenária Distrital de Saúde Leste;
4. Plenária Distrital de Saúde Norte;
5. Plenária Distrital de Saúde Nordeste;
6. Plenária Distrital de Saúde Noroeste;
7. Plenária Distrital de Saúde Oeste;
8. Plenária Distrital de Saúde Pampulha;
9. Plenária Distrital de Saúde Venda Nova.



Artigo 18º: As Plenárias Distritais de Saúde Ambiental terão como orientação temática geral o aprofundamento da discussão, no nível distrital, do eixo central da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte, na ótica das ações de saúde no âmbito do distrito sanitário.

§1º: Os relatórios finais das Plenárias Distritais de Saúde Ambiental deverão conter, necessariamente, propostas relacionadas ao temário da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte, estabelecido no artigo 4º, parágrafo 1º, deste Regulamento.

§2º: Cada Plenária Distrital de Saúde Ambiental deverá promover discussões sobre o temário da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental, que deverão constar no relatório final das Plenárias Distritais de Saúde Ambiental a ser remetido à comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental, até o dia 30/07/2009.

SEÇÃO III – DOS DELEGADOS

Artigo 19º: A 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte contará com 500 (quinhentos) delegados eleitos nas Plenárias Distritais de Saúde Ambiental, de acordo com o seguinte quadro:

DISTRITO	CIDADÃOS	TRABALHADORES	GESTOR/	TOTAL
DISAB	16	3	4	23
DISACS	15	3	4	22
DISAL	14	3	4	21
DISANE	14	4	4	22
DISANO	20	6	4	20
DISAN	12	3	4	19
DISAO	15	3	4	22
DISAP	8	2	4	14
DISAVN	14	3	4	21
TOTAL	128	30	36	194

§1º: Só serão credenciados delegados e suplentes eleitos nas Plenárias Distritais de Saúde Ambiental conforme artigo 31 deste regulamento.

§2º: Para efeito do cumprimento dos artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, as Plenárias Distritais de Saúde Ambiental elegerão um percentual de 25% de delegados suplentes que, em caso de ausência de seus respectivos efetivos, se tornarão delegados efetivos conforme o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental aprovado pelo pleno dessa conferência. Os suplentes serão inscritos por ordem decrescente de votação.

Artigo 20º: Os Gestores da Secretaria Municipal tirarão 28 (vinte e oito) delegados em assembléia específica.

Artigo 21º: Os Gestores Federais elegerão 26 (vinte e seis) delegados em assembléia específica convocada pelo Conselho Municipal de saúde.

Artigo 22º: Os Gestores Estaduais elegerão 39 (trinta e nove) delegados em assembléia específica convocada pelo Conselho Municipal de saúde.



Artigo 23º: Os Formadores elegerão 34 (trinta e quatro) delegados em assembléia especifica convocada pelo Conselho Municipal de saúde.

Artigo 24º: O Setor Empresarial elegerá 38 (trinta e oito) delegados em assembléia especifica convocada pelo Conselho Municipal de saúde.

Artigo 25º: As Organizações não Governamentais elegerão 39 (trinta e nove) delegados em assembléia especifica convocada pelo Conselho Municipal de saúde.

Artigo 26º: As Centrais Sindicais elegerão 30 (trinta) delegados em assembléia especifica convocada pelo Conselho Municipal de saúde.

Artigo 27º: Os Conselheiros Municipais de Saúde, de Políticas Urbanas e Meio Ambiente são delegados natos à 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental.

Artigo 28º: Conforme artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, caso não sejam completadas as vagas destes segmentos e categorias, as restantes serão remetidas às plenárias distritais, respeitando a paridade e o critério populacional dos Distritos Sanitários de Belo Horizonte.

Artigo 29º: O número total de delegados na 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte será de 500 (quinhentos) sendo:

CIDADÃOS	128
TRABALHADORES	60
SETOR EMPRESARIAL	39
FORMADORES	34
ONG'S	39
ORGÃOS FEDERAIS	26
ORGÃOS ESTADUAIS	38
ORGÃOS MUNICIPAIS	64
CONSELHEIROS MUNICIPAIS	72
TOTAL	500

CAPÍTULO VII – DA I CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL

Artigo 30º: A 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte elegerá e indicará delegados de forma paritária para a 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental conforme regulamento do Conselho Estadual de Saúde.

§ único: Os delegados de Belo Horizonte à 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental, separados por segmentos, serão eleitos após o término da plenária final no dia 30/08/2009, que aprovará o relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental, conforme programação estabelecida pela Comissão Organizadora.

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br



CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Artigo 31º: A inscrição dos delegados eleitos nas Plenárias Distritais de Saúde Ambiental, deverá ser feita pelos conselhos distritais de saúde, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, Av. Afonso Pena, 2.336 – Pilotis, ou pelo fax (31) 3277-7814 ou e-mail cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 17h, até o dia 30/07/2009, acompanhando dos seguintes dados: cópia da lista de delegados legível (eleitos na plenária distrital de Saúde) e relatório final da Plenária Distrital de Saúde Ambiental.

§1º: Só serão credenciados na 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental os delegados, ou os seus respectivos suplentes, inscritos até o dia 18/08/2009.

§2º: A inscrição dos convidados será providenciada pela própria Comissão Organizadora.

Artigo 32º: Os delegados eleitos nas plenárias e assembléias específicas e indicados por entidades e instituições citadas nos artigos 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 serão inscritos pelas entidades na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Av. Afonso Pena, 2.336 – Pilotis, ou pelo fax (31) 3277-7814, ou pelo e-mail cmsbh@pbh.gov.br, de 8 às 17h, até o dia 18/08/2009, acompanhado com a cópia da ata e da lista de presença (com os nomes legíveis dos delegados eleitos) para participarem da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte.

§ único: As entidades e instituições citadas neste artigo deverão realizar suas plenárias e assembléias até o dia 18/08/2009.

CAPÍTULO IX – DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Artigo 33º: O credenciamento dos participantes (delegados e convidados) será realizado junto à Comissão Organizadora, no local da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte, no dia 28/08/2009, de 17 às 21h e no dia 29/08/2009, de 8 às 12h, e os suplentes cujos delegados que não credenciaram até este horário, serão credenciados como delegados efetivos de 12 às 14 h.

§ único: A comissão organizadora garantirá a infra-estrutura necessária para atender o caput do artigo 33. No ato do credenciamento, os participantes da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte receberão material, para subsidiar as discussões e crachá de identificação. Somente os delegados, convidados, a comissão organizadora e a equipe de apoio receberão alimentação e vale-transporte.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34º: Serão aceitas, para reprodução e distribuição nas pastas, teses sobre os temas de debate da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte, encaminhadas por entidades ou instituições, desde que sejam apresentadas em uma cópia impressa e em cópia em disquete, no formato de folha A4, fonte Arial, corpo 12 e com, no máximo, 5 (cinco) laudas por tema abrangido.

§1º: As teses não institucionais avulsas deverão ser assinadas por, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas identificadas.

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br



§2º: As teses deverão ser entregues à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, sob recibo, até 17h, do dia 18/08/2008 ou através do endereço eletrônico cmsbh@pbh.gov.br, no mesmo prazo.

Artigo 35º: Que seja garantido espaço de defesa de teses nas Plenárias Distritais de Saúde Ambiental.

Artigo 36º: Os casos omissos e específicos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Ambiental de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 9 de julho de 2009.

KÁTIA VALÉRIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte

ETC/VLDA

END: AV. AFONSO PENA, 2336 – PILOTIS – CEP: 30130-007 – TEL: 3277-7733 FAX:3277-7814
e-mail: cmsbh@pbh.gov.br